



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DA REFORMA DAS COBERTURAS DA SEDE DO SINDSLEMBH

O SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, doravante denominado como **Sindslembh**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.535.076/0001-35, torna público o processo simplificado para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da cobertura de sua sede, localizada à rua Tenente Anastácio de Moura, nº 99, bairro Santa Efigênia, CEP 30.240-390, Belo Horizonte, Minas Gerais.

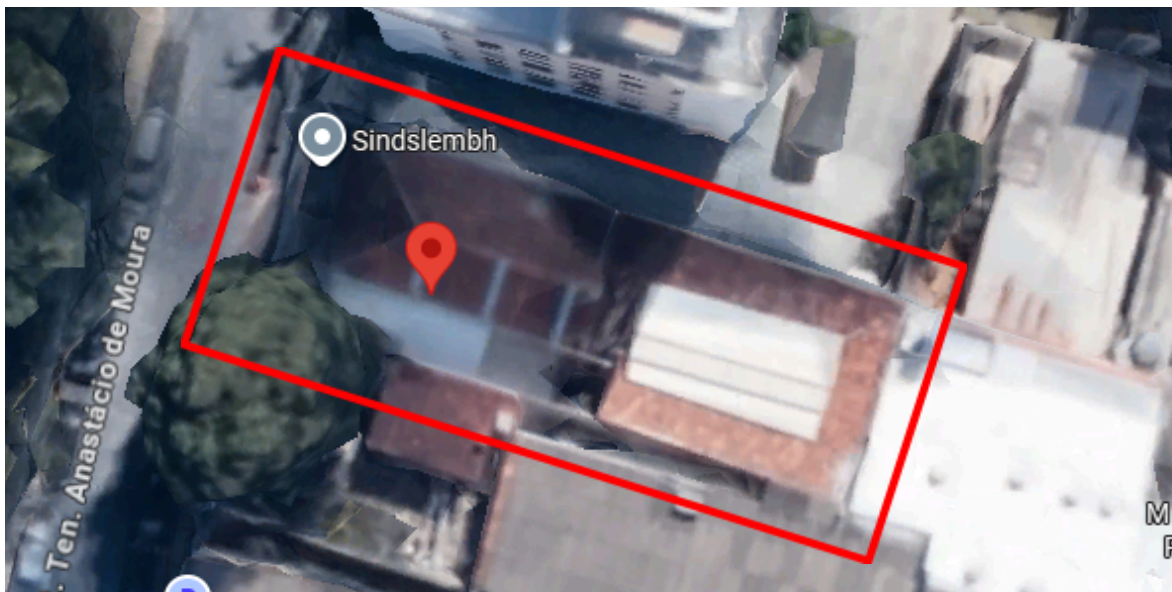


Figura 1: Imagem aérea da sede do Sindslembh. Fonte: Google Maps.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma da cobertura da sede do Sindslembh, consistindo dos seguintes serviços:

1.1.1. Remoção das atuais coberturas colonial e termo acústica e de seus elementos complementares: madeiramento, calhas, rufos, rincões, dutos de queda pluvial;

1.1.2. Execução das novas coberturas colonial e termo acústica, incluindo os elementos de sustentação;

1.1.3. Recuperação completa da cobertura retrátil existente;

1.1.4. Instalação de calhas, dutos de queda pluvial, rufos e rincões;

1.1.5. Adequação das platibandas em conformidade com a inclinação exigida para as futuras coberturas;

1.2. O detalhamento dos serviços (especificação e quantidades) está descrito no Projeto Básico constante no **Anexo 1** deste documento.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O imóvel onde atualmente funciona a sede do Sindslembh é uma edificação antiga, coberta por 3 (três) coberturas distintas. Uma colonial, outra em policarbonato e a terceira de telhado retrátil eletromecânico.



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Duas dessas coberturas têm apresentado vazamentos em decorrência do tempo de vida das mesmas. A ocorrência dos vazamentos tem prejudicado a utilização, a segurança e a funcionalidade do imóvel. Elementos metálicos que compõem as coberturas têm apresentado avançado estágio de oxidação, precisando passar por tratamento específico.

A solução para correção dos problemas da cobertura colonial se baseia na remoção total das telhas, do engradamento de madeira, das cumeeiras, calhas, rufos, tubos de queda e dos rincões. Estes elementos deverão ser substituídos por outros materiais novos.

Para a cobertura em polycarbonato, a solução passa pela troca integral das peças de polycarbonato e das peças de telha galvalume, realizando a substituição das telhas, a trocas das calhas desta cobertura e a recuperação e o tratamento das estruturas metálicas que integram essa estrutura, eliminando pontos de corrosão, fazendo o tratamento anticorrosivo e a pintura específica das peças.

No caso do telhado retrátil, não haverá substituição de telhas. Porém, as calhas e os rufos deverão ser substituídos por novos. As peças que integram o sistema eletromecânico da cobertura deverão passar por lubrificação de suas engrenagens, garantindo o deslocamento sem ruídos ou trepidação indesejáveis.

3. CARACTERÍSTICAS DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção da empresa será feita pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as propostas apresentadas.

3.2. O regime de execução dos serviços será a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Os serviços serão pagos por item ou etapa efetivamente executada. O regime foi escolhido devido à baixa incerteza dos serviços desejados, não havendo dúvidas quanto aos resultados pretendidos. Nenhum dos serviços está atrelado a incertezas de instalações embutidas ou desconhecidas, facilitando que as empresas precifiquem seus serviços com maior exatidão.

4. SELEÇÃO DA CONTRATADA:

4.1. A seleção da empresa para execução dos serviços pretendidos será feita por Comissão do Sindslembh formada por:

4.1.1. 1 (um) membro do Conselho Fiscal do Sindslembh;

4.1.2. 2 (dois) servidores filiados;

4.1.3. 1 (um) diretor(a) do Sindslembh;

4.1.4. O Responsável Legal do Sindslembh.

5. CALENDÁRIO:

5.1. Entrega de propostas: A entrega da proposta comercial deverá ocorrer na sede do Sindslembh ou enviada pelos Correios até às 17 horas do dia 31/07/2026.

5.1.1. A empresa interessada poderá utilizar o modelo apresentado no Anexo 2 deste documento.

5.1.2. A proposta deverá ser entregue respeitando as condições estabelecidas neste documento.



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

5.1.3. No caso de envio pelos Correios, a empresa deverá encaminhar o documento para o endereço: Rua Tenente Anastácio de Moura, nº 99, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.240-390.

a. Ao utilizar os Correios como forma de apresentação de sua proposta comercial e dos demais documentos referentes a este processo, a empresa assume os riscos da entrega dos mesmos ser feita no prazo previsto, ficando certo que **não** será considerada a data de postagem do documento para fins de aceitação da proposta comercial.

5.1.4. O Sindslembh não se responsabiliza por desvios de correspondências por conta de fornecimento de dados incorretos por parte da empresa.

5.2. Abertura das propostas: será realizada no dia 03/08/2026 na sede do Sindslembh e transmitida de forma virtual em link a ser disponibilizado oportunamente aos interessados, com o resultado preliminar sendo apresentado ao final da reunião pela Comissão.

5.3. Recurso: As empresas poderão apresentar recurso da decisão preliminar da Comissão utilizando o endereço de e-mail administrativo@sindslembh.com.br. A apresentação do recurso também poderá ser feita pela empresa de forma presencial na sede do Sindslembh ou pelos correios. Qualquer que seja a opção utilizada pela empresa, ela deverá observar o prazo máximo para protocolo até o dia 05/08/2026.

5.3.1. No caso de envio pelos Correios, a empresa assume os riscos de a entrega do recurso ser feita até a data máxima prevista, ficando certo que não será considerada a data de postagem do documento.

5.4. Decisão: O resultado final será publicado no site do Sindslembh (www.sindslembh.com.br) no dia 10/08/2026.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. É facultado a qualquer empresa apresentar solicitação de impugnação ao presente edital de contratação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail administrativo@sindslembh.com.br até o dia 28/07/2026.

6.2. Não sendo formulados até o prazo acima, entende-se que as informações fornecidas são suficientemente claras para permitir a apresentação da Proposta Comercial e dos documentos para participação, não cabendo, portanto, aos interessados, direito a qualquer reclamação posterior.

6.3. As respostas referentes aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico www.sindslembh.com.br, podendo ser acessadas por todos os interessados.

6.3.1. As respostas que forem acolhidas resultarão na alteração do documento de seleção, o qual será publicado novamente com indicação objetiva dos pontos alterados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Para participar do processo de contratação, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. Proposta comercial devidamente preenchida e assinada por um responsável legal da empresa ou por pessoa que detenha procuração, contendo os valores individualizados e totais para prestação dos serviços;

7.1.2. Cópia do Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

7.1.3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

7.1.5. Atestado de Capacidade Técnica ou documento similar emitido no nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa já executou construção ou reforma de cobertura com o quantitativo mínimo de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área de projeção.

7.2. Recomenda-se que os interessados visitem o local onde se dará a prestação dos serviços para inteirar-se de todos os aspectos inerentes à execução.

7.2.1. Para todos os efeitos, será considerado que o interessado tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo o interessado alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou de informações sobre as condições pertinentes à execução do objeto.

7.2.2. As visitas poderão ocorrer até o último dia útil anterior à data prevista para abertura das propostas comerciais, devendo ser agendada pelo telefone 31-99695.5777.

8. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE SELEÇÃO:

8.1. A empresa deverá entregar sua Proposta Comercial e os Documentos de Seleção observando o que se segue abaixo:

8.1.1. A apresentação deverá ser feita em envelope lacrado, constando a identificação da empresa do lado de fora do envelope: razão social, endereço e o número do CNPJ;

8.1.2. Os quantitativos e as unidades de medida previstos para os itens não poderão alterados pela empresa no preenchimento de sua proposta comercial;

8.1.3. Apresentar a Proposta Comercial contendo os preços unitários e total para todos os itens que compõem o escopo da prestação dos serviços utilizando o “Real” como moeda;

8.1.4. Não poderá conter condição ou alternativa distinta daquelas previstas neste documento, principalmente se houver claro prejuízo em desfavor das demais empresas;

8.1.5. Não poderá ser apresentada contendo rasuras, emendas ou com conteúdo que impeça a sua exata compreensão;

8.1.6. Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo da Proposta Comercial.

8.2. Em qualquer situação, a documentação entregue pela empresa não poderá ser alterada, substituída ou ter inclusão de outros documentos.

9. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA:

9.1. A seleção da melhor proposta será iniciada pela conferência e pela validação dos documentos de participação apresentados.

9.1.1. Havendo necessidade de conferência da validade e/ou da autenticidade dos documentos, a Comissão do Sindslembh poderá consultar os sistemas diretamente.

9.1.2. Os documentos analisados pela Comissão do Sindslembh serão disponibilizados para acesso público.



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

9.1.3. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos de participação exigidos ou a apresentação de documentos inválidos ou vencidos, ensejará na desclassificação da empresa.

9.1.4. Havendo o pleno atendimento às exigências deste documento, a empresa será habilitada e sua proposta comercial será avaliada.

9.2. Serão analisadas todas as propostas comerciais das empresas habilitadas para verificar o menor preço global apresentado.

9.3. A Comissão do Sindslembh se reserva ao direito de conferir todos os valores lançados nas propostas comerciais das empresas habilitadas, sejam referentes aos preços unitários ou aos preços totais.

9.3.1. Havendo divergência entre o resultado da multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade do item, a Comissão fará a correção do mesmo, prevalecendo aqueles encontrados pela Comissão.

9.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta comercial com o menor preço global.

9.4.1. Caso duas ou mais empresas tenham apresentado os mesmos valores globais, será declarada vencedora aquela que tiver apresentado, pela ordem, o menor valor individual para os seguintes itens:

- a. Construção da cobertura colonial;
- b. Construção da cobertura termo acústica;
- c. Demolições e remoções;
- d. Persistindo o empate, será utilizado o sorteio para definir a empresa vencedora.

9.5. Os preços indicados na Proposta Comercial da empresa vencedora serão transferidos para o contrato a ser firmado decorrente deste processo.

10. PRAZOS:

10.1. Ao submeter a proposta comercial a este processo de seleção, a empresa vencedora se compromete, de forma automática, a assinar o contrato decorrente deste processo dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da decisão final da Comissão, sob pena de eliminação da mesma e aplicação das penalidades legais cabíveis.

10.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da data de sua assinatura.

10.3. O prazo para início da execução dos serviços é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

10.4. O prazo para a execução completa dos serviços é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos contados da data de início dos trabalhos.

10.5. A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

10.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados;

10.5.2. Planejamento dos serviços contemplando a divisão dos mesmos em etapas e a indicação das atividades e dos respectivos quantitativos distribuídos nas semanas. Este documento servirá para o gerenciamento da prestação dos serviços pelo Responsável



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Técnico da empresa e pela fiscalização do Sindslembh, além de servir para conferência das etapas concluídas e realização dos pagamentos decorrentes dos serviços executados;

10.5.3. Relação dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica com indicação de profissional legalmente habilitado para ser o Responsável Técnico dos serviços.

11. EQUIPE TÉCNICA:

11.1. Na apresentação da relação de profissionais, a empresa deverá observar:

11.1.1. Nenhum profissional constante da relação poderá executar os serviços sem comprovar vínculo com a empresa contratada.

11.1.2. O vínculo deverá ser comprovado pela apresentação de:

- a. cópia da carteira profissional de trabalho (CTPS);
- b. cópia de contrato de prestação de serviços vigente;
- c. cópia do contrato social demonstrando que o profissional é integrante do quadro social da empresa.

11.1.3. O Responsável Técnico pelos serviços deverá, obrigatoriamente, manter presença diária no local dos serviços.

11.1.4. Todos os funcionários da Contratada deverão possuir capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados, além de trabalharem uniformizados e utilizarem os equipamentos de proteção individual e coletiva em conformidade com o nível de segurança exigido, principalmente aqueles indicados para trabalhos em altura.

11.1.5. É de única e exclusiva responsabilidade da empresa a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos em conformidade com a NR-1, NR-18 e NR-35.

12. PLANEJAMENTO DE SERVIÇO:

12.1. Caberá à empresa contratada avaliar as interferências do local para a execução dos serviços e elaborar o seu Planejamento. Antes da data de início dos serviços, deverá promover reunião com a Fiscalização do Sindslembh para apresentação do seu Planejamento e discussão dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços com a equipe.

12.1.1. O documento deverá ser elaborado contendo os itens de serviços distribuídos ao longo do prazo de execução estimado.

12.1.2. Qualquer divergência que implique em alteração no Planejamento de Serviço deverá ser formalizada pela Contratada à fiscalização para análise e parecer sobre a possibilidade de alteração da ordem de execução.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da execução dos serviços e do contrato será responsabilidade do Departamento Administrativo-Financeiro do Sindslembh, ao qual caberá, além da fiscalização, dar transparência da execução contratual aos servidores representados.

13.1.1. Por transparência entende-se:

- a. Divulgação dos dados do contrato;
- b. Divulgação da evolução dos serviços e dos valores aportados;



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

- c. Disponibilização dos documentos financeiros, quando solicitado;
- d. Informação da aplicação de penalidade, se ocorrer;
- e. Divulgação de Termo Aditivo, se houver;
- f. Apresentação do Termo de Finalização e do Relatório Financeiro do contrato.

13.2. É reservado à fiscalização o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados se a execução destes for considerada em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser atendidas pela empresa.

14. PREÇOS, REAJUSTES, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os preços indicados na Proposta Comercial serão considerados para fins de celebração do contrato com a empresa e somente poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data do protocolo da Proposta Comercial.

14.2. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, englobando:

14.2.1. Custos diretos e indiretos da mão de obra (salários, benefícios, treinamentos, afastamentos legais, transporte e alimentação);

14.2.2. Custos de fornecimento dos materiais (custo direto, frete, carga, descarga, depósito);

14.2.3. Custos de impostos e taxas decorrentes da disponibilização da mão de obra (trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros);

14.2.4. Custos de taxas cobradas pelos Conselhos Profissionais para cadastro da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica;

14.2.5. Custos da disponibilização de ferramentas, máquinas, equipamentos e outros itens utilizados na execução dos serviços (aquisição, locação, frete, depreciação, quebra, etc.).

14.3. Serviços e materiais não constantes da planilha orçamentária poderão ser objeto de aditivo contratual e oferecidos pela empresa à fiscalização do Sindslembh. Contudo, deverá ser analisado pela Comissão e, se for aprovada a sua inclusão no escopo dos serviços, a empresa deverá apresentar a composição de custos do novo serviço ou do novo material.

14.4. As medições serão realizadas quinzenalmente pela equipe de fiscalização do Sindslembh, a quem caberá comunicar ao Responsável Técnico da empresa a data prevista, respeitando a antecedência mínima de 2 (dois) dias.

14.4.1. As medições serão realizadas de forma conjunta entre os representantes da fiscalização e o Responsável Técnico da empresa, cabendo a eles assinarem a planilha de medição. A ausência de um dos representantes implicará na remarcação da medição.

14.4.2. Efetuada a medição, será emitido o **Termo de Recebimento Parcial** pela fiscalização do Sindslembh indicando os serviços aceitos e seus respectivos quantitativos, conforme a execução realizada pela empresa no período da medição.

14.4.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados. Assim, a fiscalização



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

não poderá atestar a medição de serviços recusados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no **Termo de Recebimento Parcial**.

14.5. Fica resguardado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato para a medição final.

14.5.1. A medição final somente será marcada quando a empresa comunicar o término da execução dos serviços.

14.5.2. A fiscalização não efetuará a **medição final** dos serviços até que seja comprovado o término da execução dos serviços e que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas nos **Termos de Recebimentos Parciais** emitidos anteriormente.

14.6. O pagamento terá como base os itens e as quantidades expressas no **Termo de Recebimento Parcial** dos serviços executados.

14.6.1. Caberá à empresa emitir a Nota Fiscal referente à medição, discriminando os itens e suas respectivas quantidades, e apresentá-la à fiscalização do Sindslembh.

14.6.2. O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, do FGTS e do ISS (se for o caso).

14.6.3. O pagamento referente à medição realizada será realizado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, sendo feito por meio de transferência bancária indicada pela empresa.

14.6.4. O pagamento da medição final está atrelado à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela fiscalização.

14.7. Os recebimentos parciais e o recebimento definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução dos mesmos.



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO

1. Orientações preliminares:

1.1. Os procedimentos descritos neste documento apresentam os parâmetros mínimos necessários para execução dos serviços previstos, os quais deverão ser atendidos e/ou respeitados para alocação de mão de obra, fornecimento de materiais, uso de equipamentos, de máquinas e/ou de ferramentas, dentre outros aspectos inerentes a essa contratação. A descrição apresentada tem, por finalidade, orientar à empresa quanto à execução dos serviços.

1.2. A execução dos serviços será feita em estrutura existente, por isso, a empresa deverá atentar para a preservação e a conservação das demais estruturas do imóvel, se responsabilizando pela correção de quaisquer danos provocados às mesmas decorrente da imperícia, imprudência ou negligência de seus profissionais.

1.3. Os serviços descritos deverão ser realizados em etapa única e de maneira contínua e ininterrupta até a sua completa execução respeitando o prazo previsto neste documento.

1.4. Os trabalhos deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades do Sindslembh, de modo a não causar transtornos no desenvolvimento das mesmas. Desta forma, a execução de serviço que provoque desconforto visual, olfativo, auditivo ou de qualquer outra natureza que possa implicar em prejuízo para o desempenho das atividades laborais dos profissionais do Sindslembh, deverá ser transferido para horários e dias compatíveis à sua execução.

2. Normas de segurança:

2.1. Durante toda a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissional com formação em Segurança do Trabalho (Engenheiro ou Técnico) para realizar o acompanhamento dos trabalhos e responder sobre as questões envolvendo os aspectos dos riscos inerentes aos serviços. Caberá a este profissional:

2.1.1. Definir e classificar os riscos ambientais;

2.1.2. Indicar os equipamentos de proteção individual e coletiva e verificar o consequente uso pelos funcionários;

2.1.3. Orientar os profissionais quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados.

2.2. Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, utilizar uniformes, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) adequados à execução das atividades, além de possuírem capacitação e treinamentos específicos para execução de trabalhos em altura.

2.2.1. No que se refere aos equipamentos de segurança, estes deverão ter Certificado de Aprovação da ABNT.

2.3. Durante todo o período de execução dos serviços, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para proteção do entorno do imóvel, garantindo segurança aos seus funcionários e, também, às pessoas, aos veículos e às edificações vizinhas. A proteção deverá ser feita com uso de telas, redes, tapumes, dutos de escoamento de entulhos e de resíduos, sinalização, dentre outros elementos de segurança.



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

2.4. Deverá ser dada atenção especial ao cumprimento das normas específicas quanto ao uso de andaimes e cadeiras suspensas, em razão das características exclusivas dos mesmos.

2.5. A empresa deverá possuir apólice de Seguro Contra Acidentes de Trabalho e estar com os exames de saúde ocupacional dos funcionários que irão executar o serviço em dia. A fiscalização do Sindslembh poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia da documentação que comprove o cumprimento dessas exigências, cabendo à empresa proceder à entrega, sob pena de suspensão da obra.

2.6. Quanto ao fornecimento e uso dos equipamentos, ferramentas e máquinas, a empresa deverá observar:

2.6.1. Cumprir as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho;

2.6.2. Verificar as condições de uso de equipamentos, ferramentas e máquinas, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer um destes itens;

2.6.3. Certificar de que equipamentos somente sejam operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

3. Descrição dos serviços e das coberturas:

3.1. Canteiro de obras:

3.1.1. A estrutura física do Sindslembh é composta de sanitários, cozinha e sala tipo escritório (sala 4), a qual poderá ser utilizada pela empresa como apoio para a execução dos serviços. O imóvel não conta com chuveiros.

3.1.2. O escritório de obra poderá ser instalado no imóvel. Sendo que, todos os custos relacionados ao funcionamento, manutenção e instalação do mesmo serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.1.3. O Sindslembh fornecerá água e energia elétrica para utilização no canteiro de obras.

3.2. Coberturas: As coberturas da sede do Sindslembh são formadas por:

3.2.1. Item 1 - Telhado cerâmico: cobertura constituída por estruturas amadeiradas de sustentação e telhas estilo colonial. Está localizada sobre as alvenarias e as estruturas de concreto da sede. Apresenta área aproximada de 220,0m² (duzentos e vinte metros quadrados). As peças de madeiras estão apoiadas diretamente sobre a laje e as telhas apoiadas sobre a estrutura de madeira. Compreende a extensão de toda a laje e apresenta beiral de 60cm (sessenta centímetros). Nas porções iniciais deste telhado (partes mais elevadas), o acabamento é feito com chapas de aço galvanizado (rufos). Nos encontros de mudança de direção existem rincões para coleta de água pluvial. As partes finais do telhado (trechos mais baixos) apresentam calhas em toda a extensão dos beirais para coleta e direcionamento das águas pluviais.

3.2.2. Item 2 - Telhado termo acústico e de policarbonato: Trata-se de estrutura espacial em formato prismático localizada sobre o pátio central da sede do Sindslembh apresentando duas coberturas distintas. A primeira cobertura é formada por telhas termo acústicas de galvalume (telhas sanduíches composta por faces metálicas e núcleo isolante) e possui área aproximada de 40,0m² (quarenta metros quadrados). A segunda cobertura é formada por placas de policarbonato alveolar, com fechamento nas extremidades longitudinais, apresentando área aproximada de 30,0m² (trinta metros



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

quadrados). As duas coberturas estão apoiadas em perfis metálicos instalados diretamente sobre a laje do imóvel. A cobertura termo acústica possui calhas nos dois lados, que percorrem toda a extensão longitudinal da mesma.

3.2.3. Item 3 - Telhado retrátil: Cobertura instalada sobre a área da garagem do imóvel, apresenta área aproximada de 45,0m² (quarenta e cinco metros quadrados). A estrutura está apoiada em perfis metálicos instalados sobre a laje do imóvel e apoiados no muro de divisa com a lateral direita do terreno. Possui calhas em ambos os lados em todo o seu comprimento, além de rufo entre a estrutura e o muro. Seu sistema é composto de uma folha fixa e outra folha deslizante. O acionamento é feito por motor que permite o deslizamento da folha móvel sobre a folha fixa.

3.3. Demolições e remoções:

3.3.1. Os trechos que estiverem passando por demolição ou remoção de componentes das coberturas deverão ser sinalizados e protegidos, garantindo as condições de circulação e segurança de pessoas.

3.3.2. Deverão ser utilizados equipamentos adequados a cada tipo de demolição, com o emprego de ferramentas elétricas e manuais, podendo a fiscalização vetar o uso de equipamento mecânico que cause vibração excessiva ou que comprometa a estabilidade de construções vizinhas.

3.3.3. Nas demolições e remoções de elementos de grande extensão ou de maior volume, o material deverá ser fragmentado a fim de que possam ser removidos manualmente até o seu descarte final.

3.3.4. Para o **item 1 - telhado cerâmico**, deverá ser realizada a demolição completa da cobertura (telhas e cumeeiras), de todo o seu sistema de sustentação (madeiras), dos elementos de drenagem e de proteção contra chuvas (calhas, rufos e rincões), além de seus acessórios de fixação.

3.3.5. Para o **item 2 - telhado termo acústico e de polycarbonato**, deverá ser realizada a demolição completa da cobertura, dos seus elementos de drenagem e de proteção contra chuvas (calhas), além de seus acessórios de fixação. A estrutura metálica de sustentação deverá ser preservada.

3.3.6. Para o **item 3 - telhado mecânico retrátil**, a demolição será realizada apenas nos elementos de drenagem e de proteção contra chuvas (calhas e rufos).

3.3.7. Os quantitativos aproximados de demolição e/ou remoção são:

- a. **Telhado cerâmico:** 220,0m² (duzentos e vinte metros quadrados). Inclui-se as peças de madeira que o sustenta;
- b. **Telhado termo acústico:** 40,0m² (quarenta metros quadrados);
- c. **Telhado de polycarbonato:** 30,0m² (trinta metros quadrados);
- d. **Calhas:** 82,0m (oitenta e dois metros lineares);
- e. **Rufos:** 52,0m (cinquenta e dois metros lineares);
- f. **Rincão:** 8,0m (oito metros lineares).

3.3.8. É de responsabilidade da empresa a demolição e/ou remoção, o transporte e a destinação dos materiais às unidades devidamente licenciadas, de forma ambientalmente adequada e conforme determinações constantes nas normas municipais vigentes para tais procedimentos.



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

3.4. Execução dos serviços e fornecimento dos materiais:

3.4.1. Item 1 - Telhado cerâmico: A empresa deverá construir a nova cobertura respeitando:

- a. Antes do início dos serviços de instalação do novo telhado, a empresa deverá ter finalizado a remoção completa da estrutura do telhado existente, incluindo seus sistemas de fixação e de sustentação, além de proceder à completa limpeza do local.
- b. A nova estrutura de sustentação deverá ser realizada em estrutura de madeira (paraju, cambará ou garapeira). As peças deverão ser devidamente protegidas contra cupins (referência: jimo cupim ou pentox) e tratadas contra umidade, utilizando hidro-repelente tipo stain (referência: Osmocolor, Montana ou Sayerlack). As partes das peças que ficarem aparentes (beirais) deverão receber camada extra de verniz incolor.
- c. As telhas a serem utilizadas na nova cobertura deverão ser do tipo capa e bica (romana, portuguesa, americana ou italiana), na cor laranja ou caramelo.
- d. A quantidade e os espaçamentos das peças de sustentação e a inclinação e a fixação das telhas deverão ser calculados pela empresa, levando-se em consideração o material definido por ela para substituir a atual cobertura e as recomendações e indicações técnicas do fabricante, de forma que sejam garantidas resistência (solicitações de cargas), segurança (sem riscos ao prédio e à sua população interna e vizinha) e eficiência (escoamento pluvial), resultando no adequado funcionamento da estrutura.
- e. As alturas das alvenarias de contorno (platibandas) existentes sobre o telhado cerâmico deverão ser devidamente ajustadas à necessidade de inclinação da nova cobertura, sendo responsabilidade da empresa elevar ou reduzir essas alturas em coerência com a exigência técnica do fabricante do material escolhido. As platibandas deverão ser rebocadas, sendo que, as partes que ficarem aparentes deverão receber acabamento em pintura nas cores existentes no imóvel.
- f. Na instalação das telhas deverão ser observados, rigorosamente, os trespasses mínimos, laterais e longitudinais, indicado pelo fabricante do material utilizado, além da forma de fixação adequada das últimas telhas nas extremidades da cobertura, garantindo a estanqueidade total da cobertura.
- g. Todos os parafusos ou ganchos utilizados na fixação das telhas deverão receber sistema de vedação de forma a impedir a penetração de água por estes espaços. As emendas, ainda, deverão ocorrer sobre os apoios de forma a obter-se segurança nas ligações. Os furos para fixação das telhas, quando necessários, deverão ser executados na "capa" das telhas (face superior ou crista das ondas das telhas).
- h. Nas bordas laterais da cobertura deverá ser empregado o contra rufo como acabamento, utilizando a "bica" das telhas para tal. As cumeeiras deverão ser do mesmo material das telhas, fixadas com argamassa e pintadas na cor das telhas.
- i. Em todo o perímetro da cobertura deverá ser instalada calha confeccionada em chapa de aço galvanizada com seção compatível com o volume de água a ser recebido e escoado para os dutos pluviais. A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de pontos de ferrugem, não apresentar fissuras nas bordas.
- j. A fixação das calhas deverá ser feita com uso de suportes tipo mãos francesas, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas. Nos pontos de emendas deverá ser aplicada material tipo veda calha, poliuretano (PU) ou silicone de uso externo. As calhas deverão ser interligadas aos bocais de escoamento dos tubos pluviais, apresentando caimento para estes pontos.
- k. As telhas e todos os demais componentes utilizados deverão ser novos e não apresentar irregularidade que implique em prejuízo à sua aplicação. As telhas deverão



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

apresentar bordas uniformes (mesmo depois de instaladas), permitindo o encaixe com sobreposição exata; as telhas deverão estar isentas de manchas ou de partes quebradas; os comprimentos, as larguras e as linhas das bordas, incluindo aquelas oriundas dos cortes, deverão ser padronizados ao longo de todas as águas do telhado, não sendo aceitos desvios, curvas ou desnivelamento entre as peças.

I. As caixas d'água da sede do Sindslembh estão instaladas sob o telhado existente. Caberá à empresa atentar para que a nova cobertura cerâmica seja construída sem trazer prejuízos para o acesso às mesmas, garantindo a possibilidade de manutenção contínua das mesmas após o término dos serviços.

3.4.2. Item 2 - Telhado termo acústico e de policarbonato: A empresa deverá observar às seguintes orientações:

a. Antes do início dos serviços de instalação do novo telhado, a empresa deverá ter finalizado a remoção completa do telhado existente, além de proceder à completa limpeza do local.

b. As telhas a serem utilizadas na nova cobertura termo acústica deverão ser do **tipo trapezoidal de aço galvanizado ou galvalume**, núcleo composto por material autoextinguível de poliestireno expandido (EPS) ou poliuretano (PU), com as faces na cor branca, espessura total mínima de 40 milímetros. Referência: Isoeste, Alcoa (linha Alcoflon) e GM Telhas.

c. As telhas termo acústicas deverão ser fornecidas juntamente com os acessórios de fixação (parafusos auto atarrachantes, parafusos auto perfurantes ou barras rosqueadas com sistema de vedação); acessórios de vedação (fechamento da onda, fita de vedação e massa de calafetação).

d. A cobertura de policarbonato deverá ser executada com **chapas planas e compactas**, 6 milímetros de espessura, na cor branca opal, com tratamento contra raios UV, alta resistência a impacto (elevada resistência mecânica), capacidade de transmissão solar > 80% (maior que oitenta por cento). Referência Bold, Pasttotal ou PolyBrasil.

e. As chapas de policarbonato deverão ser fornecidas com o kit completo de instalação composto de perfil "U" de acabamento de bordas; perfil de união de chapas; parafusos autobrocantes; silicone ou selante de vedação; fita metálica adesiva, porosa e dupla face; gaxetas e garras fixadoras.

f. Antes da instalação das telhas da nova cobertura todas as partes da estrutura metálica a ser mantida deverá ser recuperada. Por recuperação entende-se o lixamento para remoção de corrosão; aplicação de fundo anticorrosivo à base de óleo vegetal, específicos para estruturas metálicas (Referência: fundo preparador para galvanizado da Suvnil, Coralit Fundo Galvanizado da Coral ou Super Galvite da Sherwin-Willians); aplicação de 2 demãos de tinta esmalte ou de tinta automotiva, na cor branca, acabamento acetinado fosco (Referência: Suvnil Cor & Proteção base água, Maza ou Galvifort dupla função da Duramax).

g. As telhas termo acústicas e as chapas de policarbonato deverão ser instaladas somente após a finalização completa da recuperação da estrutura metálica e o tempo mínimo necessário para secagem do fundo preparador e da tinta aplicada sobre os perfis.

h. As chapas deverão ser instaladas respeitando os vãos existentes, mantendo-se a inclinação recomendada pelo fabricante.

i. Nas extremidades longitudinais da cobertura termo acústica (os dois lados), a empresa deverá instalar calhas confeccionadas em chapa de aço galvanizada com seção compatível com o volume de água a ser recebido e escoado para os dutos pluviais. A



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e de pontos de ferrugem, não apresentar fissuras nas bordas.

j. A fixação das calhas deverá ser feita com uso de suportes tipo mãos francesas, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas. Nos pontos de emendas deverá ser aplicada material tipo veda calha, poliuretano (PU) ou silicone de uso externo. As calhas deverão ser interligadas aos bocais de escoamento dos tubos pluviais, apresentando caimento para estes pontos.

3.4.3. Item 3 - Telhado mecânico retrátil: Esta cobertura será totalmente mantida, cabendo à empresa apenas a recuperação dos elementos que a constituem, cabendo à empresa respeitar às seguintes orientações:

a. Realizar a recuperação completa dos elementos metálicos promovendo o lixamento para remoção de corrosão; a aplicação de fundo anticorrosivo à base de óleo vegetal, específicos para estruturas metálicas (Referência: fundo preparador para galvanizado da Suvinil, Coralit Fundo Galvanizado da Coral ou Super Galvite da Sherwin-Williams); aplicação de 2 demãos de tinta esmalte ou de tinta automotiva, na cor branca, acabamento acetinado fosco (Referência: Suvinil Cor & Proteção base água, Maza ou Galvifort dupla função da Duramax).

b. A empresa deverá avaliar os componentes mecânicos de acionamento do sistema retrátil, promovendo a remoção de detritos e de sujeiras, além da lubrificação das roldanas e dos trilhos de deslizamento. Não deverão ser utilizados produtos abrasivos, solventes ou esponjas de aço na limpeza.

c. A empresa deverá avaliar o alinhamento dos trilhos, promovendo o reposicionamento nivelado dos mesmos, caso seja necessário.

d. As calhas e os rufos existentes deverão ser removidos e substituídos por novos. No caso das calhas, a empresa deverá avaliar se a seção das mesmas está coerente com o volume de água captado e lançado nas mesmas para instalação das novas. Havendo divergência, caberá à empresa confeccionar os novos elementos, respeitando as dimensões compatíveis com o volume a ser captado e escoado.

e. A fixação das calhas deverá ser feita com uso de suportes tipo mãos francesas, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas. Nos pontos de emendas deverá ser aplicada material tipo veda calha, poliuretano (PU) ou silicone de uso externo. As calhas deverão ser interligadas aos bocais de escoamento dos tubos pluviais, apresentando caimento para estes pontos.

3.5. Limpeza da obra, transporte e descarte de material:

3.5.1. Todos os locais afetados pelos serviços de demolição deverão ser completamente limpos diariamente e antes do início dos trabalhos de instalação das novas estruturas, de forma que estejam isentas de quaisquer resíduos e ou impurezas que possam implicar em dificuldade ou em comprometimento para a boa execução dos demais serviços.

3.5.2. É responsabilidade da empresa a retirada de todo material inservível decorrente da execução dos serviços e a limpeza completa dos locais de trabalho.

3.5.3. A limpeza final abrangerá a desmontagem das instalações do canteiro de obra, a remoção total dos materiais e dos resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final, a carga e o transporte dos entulhos provenientes da execução dos serviços e a conferência final do funcionamento dos elementos novos implantados e instalados.



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

3.5.4. A empresa deverá providenciar o transporte manual ou mecânico, horizontal ou vertical, do material demolido para acondicionamento em caçambas e posterior destinação final. O custo da locação das caçambas será de responsabilidade exclusiva da empresa.

3.5.5. O transporte poderá ser efetuado em veículo próprio da empresa ou em caçambas. Qualquer que seja o meio adotado, a empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação municipal vigente, no que diz respeito aos locais e horários adequados para descarga dos resíduos, cabendo à empresa entregar para a fiscalização do Sindslembh o comprovante de descarte dos resíduos de todos os carregamentos efetuados.

4. Garantia dos serviços:

4.1. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá emitir garantia mínima de **5 (cinco) anos** referente aos serviços executados e aos materiais empregados na execução dos mesmos. A garantia terá início no primeiro dia subsequente à entrega e aceitação dos serviços.

4.2. Durante todo o período de garantia, a empresa deverá prestar, sem nenhum ônus para o Sindslembh, assistência técnica contra defeitos e vícios constatados e relacionados diretamente com a execução dos mesmos.

4.3. O Sindslembh acionará, formalmente, à empresa para cumprimento da garantia, a quem caberá enviar um profissional com capacidade técnica e conhecimentos suficientes para avaliação do problema detectado, respeitando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sob pena de a empresa responder pela omissão.

4.4. Avaliado e identificado o problema, a empresa deverá entregar à fiscalização do Sindslembh um relatório constando as estruturas acometidas, o grau de comprometimento e o prazo para execução dos serviços corretivos, o qual deverá ser iniciado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o diagnóstico realizado.

5. Obrigações da empresa:

5.1. Entregar todos os serviços previstos neste documento de acordo com as condições e com o prazo estabelecido.

5.2. Retirar, e arcar com os custos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais referente aos serviços contratados.

5.3. Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas, códigos, leis e demais aspectos regulatórios relativos aos serviços contratados, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, etc.) decorrentes da execução dos serviços contratados, tendo em vista se tratar de contratação por regime de empreitada por preço global.

5.4.1. Incluem-se nas despesas previstas no item anterior, os custos relativos a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e outras que forem devidas aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste documento, ficando o Sindslembh isento de qualquer vínculo empregatício com os profissionais.

5.5. Informar à fiscalização do Sindslembh quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que impliquem em dificuldade, adiamento ou impedimento da execução dos serviços



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

contratados dentro do prazo previsto, apresentando sugestões de medida para corrigir a situação constatada.

5.6. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações da CMBH ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou ineficiência de seus profissionais em decorrência da execução dos serviços. Assumindo todas as despesas necessárias para a efetiva correção e/ou reposição de peças, de acessórios, de componentes afetados.

5.7. Responder pelo comportamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, orientando-os quanto ao cumprimento das regras internas e quanto aos aspectos morais.

5.8. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, todo material ou serviço em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou dos materiais empregados, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização do Sindslembh.



SINDSLEMBH

SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

Dados obrigatórios	Preenchimento pela empresa
Razão social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço eletrônico	
Nome do representante	
CPF do representante	

Proposta Comercial		
Item	Unidade	Valor (R\$)
Anotação de Responsabilidade Técnica	Unidade	
Demolições e remoções	Serviço	
Telhado cerâmico	Serviço	
Telhado termo acústico e de policarbonato	Serviço	
Telhado mecânico retrátil	Serviço	
Subtotal (somatório)		
BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)	%	
	R\$	
Total final (Subtotal + BDI)		

Declaro que:

- Serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas neste documento;
- Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento de materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços a serem contratados neste processo;
- Esta proposta foi elaborada de forma independente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros.

Data da proposta comercial: ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante da empresa